



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 014/2024

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2013, QUE DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM E ADIANTAMENTO A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta Lei Trata da alteração da Lei Municipal n. 1.594 de 05 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** Fica alterado os valores das diárias com pernoites, constante no anexo I da Lei Municipal n. 1.594/2013.

**Art. 3º.** Em decorrência do disposto no artigo 2º, o anexo I da Lei Municipal n. 1.594/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### ANEXO I

DIÁRIAS COM PERNOITE			
LOCAIS	PREFEITO	VICE-PREFEITO	AGENTES PÚBLICOS
Municípios distantes até 100 km da sede	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Municípios Mineiros distantes acima de 100 km da sede	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Outros Estados	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

**Parágrafo único:** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo, aos 15 de abril de 2024.

---

**JOSÉ MAURÍCIO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

### MENSAGEM 012/2024

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2013, QUE DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM E ADIANTAMENTO A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O presente projeto visa promover a atualização dos valores das diárias com pernoite para municípios acima de 100 km da Sede de Cordisburgo e para outros estados, uma vez que, os valores atualmente são os mesmo de quando houve a sanção da Lei Municipal n. 1.594/2013, tornando-se insuficiente para o pagamento das despesas.

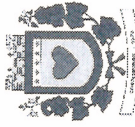
Ademais, é competência comum do Ente Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, conforme exposto no art. 30, inciso I da CRFB/88. Portanto, o projeto tem a finalidade de manter as atividades do Poder Executivo nas ocasiões de deslocamento para outros municípios e estados para tratar de assuntos institucionais.

Por fim, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Federal n. 4.320/1964, o que se demonstra conforme o impacto orçamentário-financeiro. Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta Municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, aos 15 de abril de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 16/04/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000**

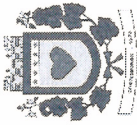
### CONSIDERANDO:

- ✓ Projeto de Lei Complementar nº. 03/2024 que “dispõe sobre a alteração da lei complementar n.º 38, de 11 de dezembro de 2006, que instituiu plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, para criar os cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem e dá outras providências a **partir de MARÇO/2024**”.
- ✓ Projeto de Lei n. 14/2024 que “Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 1.594/2013”.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2022	REALIZADO Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025	ESTIMATIVA Exercício de 2026
Receita Corrente Líquida Ajustada do Município	30.504.102,08	31.762.006,59	33.355.031,28	34.355.682,22	35.386.352,69
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	10.238.644,84	13.110.909,72	14.963.935,08	15.832.023,54	16.728.193,43
Percentual de aplicação	33,56%	41,28%	44,86%	46,08%	47,27%

### 1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA – RCL e GASTOS COM PESSOAL DE 2022 e 2023:

Os dados da RCL e das despesas com pessoal dos exercícios de 2022 e 2023 foram extraídos dos relatórios do Siconfi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

## **2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RCL:**

2.1 – Receita Corrente Líquida ajustada com base na efetivamente realizada nos últimos doze meses, conforme relatórios emitidos pelo sistema contábil do município:

- Receita Corrente Líquida Ajustada de março a dezembro/2023: 26.758.650,10
- Receita Corrente Líquida Ajustada de janeiro e fevereiro/2024: 5.793.621,68

### **2.2 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2024:**

2.2.1 – RCL efetivamente realizada no período de março a dezembro do exercício de 2023, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2024 (3,00% conforme Resolução 4.918/2021 do Banco Central: [www.bcb.gov.br/controleinflacao](http://www.bcb.gov.br/controleinflacao)):

- $26.758.650,10 + 3,00\% = 27.561.409,60$
- $27.561.409,60 + 5.793.621,68 = 33.355.031,28$

### **2.3 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2025:**

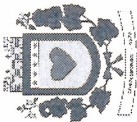
2.3.1 – RCL estimada para 2024 na forma do item 2.2, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (3,00% conforme Resolução 5.018/2022 do Banco Central: [www.bcb.gov.br/controleinflacao](http://www.bcb.gov.br/controleinflacao)):

- $33.355.031,28 + 3,00\% = 34.355.682,22$

### **2.4 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2026:**

2.4.1 – RCL estimada para 2025 na forma do item 2.3, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2026 (3,00% conforme Resolução 5.091/2023 do Banco Central: [www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas](http://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas)):

h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

- **34.355.682,22 + 3,00% = 35.386.352,69**

### 3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

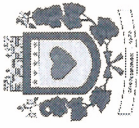
Considerada progressão na dedução da transferência dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, Art. 38, §2º):

EXERCÍCIO FINANCEIRO	DEDUÇÃO PERMITIDA (CF/88, ADCT, art. 28)
2022	100%
2023	100%
2024	90%
2025	80%
2026	70%
2027	60%
2028	50%
2029	40%
2030	30%
2031	20%
2032	10%
<b>2033</b>	<b>0</b>

3.1 – Gastos com Pessoal referente a janeiro e fevereiro de 2024, inclusive patronal (já expurgadas fontes 604 – ACE/ACS e 605 – Piso Enfermagem), conforme informações retiradas do sistema contábil municipal:

- 2.424.230,14
- 108.949,92 (Valores pagos de ACE e ACS com recursos federais)
- 43.921,49 (complementação do piso da enfermagem pago com a fonte 605)

*Handwritten signature in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

- 2.424.230,14 – 108.949,92 – 43.921,49 = **2.271.358,73**

3.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal para 2024, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando a folha simulada pelo município como referência:

- 1.073.370,08 \* 10% (8% + 2% RAT) = 1.180.707,09 (folha simulada a ser considerada como a média)
- 108.949,92 / 2 = 54.474,96 (média mensal ACE e ACS com recursos federais – jan e fev/24)
- 43.921,49 / 2 = 21.960,75 (complementação do piso da enfermagem – jan e fev/24)
- 1.180.707,09 – 54.474,96 – 21.960,75 = 1.104.271,38 \* 11 = **12.146.985,18** (março a dezembro/24 + 13º salário)
- 1.104.271,38 / 3 = **368.090,46** (1/3 de férias proporcionais)
- 12.146.985,18 + 368.090,46 = **12.515.075,64**

3.3 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

**Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem**

Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) 13 parcelas
Enfermeiros	43.921,49 / 2 = 21.960,75	285.489,75
Técnicos de Enfermagem	(jan e fev/24)	
Auxiliares de Enfermagem		

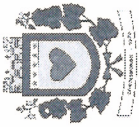
Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, **90%** dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2024**:

- 285.489,75 x 90% = 256.940,78
- 285.489,75 – 256.940,78 = 28.548,98

3.4 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes das contratações abaixo mencionadas:

Situação Proposta				
Cargo	Quant.	Venc. Proposto	Patronal	Total Mensal
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	1.412,00	141,20	1.553,20
ENFERMEIRO PADRÃO	4	1.575,00	157,50	1.732,50
		<b>2.987,00</b>	<b>298,70</b>	<b>3.285,70</b>
				<b>148.951,73</b>

*M*  
*[Assinatura]*



**Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG**

Gastos com pessoal realizado nos meses de janeiro e fevereiro/2024 (3.1)	2.271.358,73
Projeção dos Gastos com Pessoal para o restante do Exercício de 2024 (3.2)	12.515.075,64
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.3)	28.548,98
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrentes das contratações (3.4)	148.951,73
<b>Gastos com Pessoal 2024</b>	<b>14.963.935,08</b>

3.4 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Utilizamos o mesmo valor dos gastos com pessoal para o ano de 2024, acrescida à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%:

- $(2.271.358,73 + 12.515.075,64) + 5,5\% = 15.599.688,26$

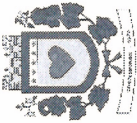
3.5 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

<b>Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem</b>	
<b>Cargos</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
Enfermeiros	
Técnicos de Enfermagem	21.960,75
Auxiliares de Enfermagem	285.489,75

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 80% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de 2025:

M





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)

- $285.489,75 \times 80\% = 228.391,80$
- $285.489,75 - 228.391,80 = 57.097,95$

3.5.1 – Projeção dos gastos com pessoal decorrentes das contratações abaixo mencionadas:

Cargo	Situação Proposta				
	Quant.	Venc. Proposto	Patronal	Total Mensal	ANUAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	1.412,00	141,20	1.553,20	82.837,33
ENFERMEIRO PADRÃO	4	1.575,00	157,50	1.732,50	92.400,00
		<b>2.987,00</b>	<b>298,70</b>	<b>3.285,70</b>	<b>175.237,33</b>

#### Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2025 (3.4)

Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.5)

Projeção dos gastos com pessoal decorrentes das contratações

#### Gastos com Pessoal 2026

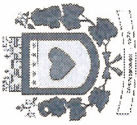
15.599.688,26  
57.097,95  
175.237,33  
**15.832.023,54**

3.6 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2026: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2025, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

- $(15.832.023,54 - 57.097,95) + 5,5\% = 16.642.546,50$

3.6.1 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

*M*  
*[Assinatura]*



### Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem

Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) 13 parcelas
Enfermeiros		
Técnicos de Enfermagem	21.960,75	285.489,75
Auxiliares de Enfermagem		

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, 70% dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2025**:

- 285.489,75 x 70% = 199.842,83
- 285.489,75 – 199.842,83 = **85.646,93**


### Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (3.4)	16.642.546,50
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.5)	<u>85.646,93</u>
<b>Gastos com Pessoal 2026</b>	<b>16.728.193,43</b>


Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 15 de abril de 2024.


  
Prefeito Municipal

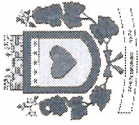
Contabilidade

  
Eleuza Ferreira Barbosa  
Assessora de Contabilidade  
CRC/MG 092219/0-6-MASP 017792

Departamento Pessoal

  
Andréa Félix de Souza  
MASP 017681 - Aux. Administrativo I  
Recursos Humanos

  
Luciana Bastos Ramos  
Controladora Interna  
MASP 018666




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [juridico@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:juridico@cordisburgo.mg.gov.br)


**ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO**  
**Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 15 de abril de 2024.

  
**Eleuza Ferreira Barbosa**  
Assessora de Contabilidade  
CRC/MG 0922/910-6-MASP 017792

Contabilidade

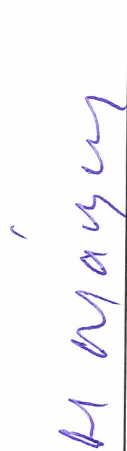
  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO**

**Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000**

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei Complementar nº 003/2024 **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 15 de abril de 2024.

  
Prefeito Municipal